



**COMUNICADO CONJUNTO Nº1511/2019  
(Processo CPA Nº 2012/5852)**

**Considerando** que as estatísticas são aferidas, dentre outros dados, a partir das movimentações lançadas no andamento do processo;

**Considerando** a necessidade de aprimorar o movimento judiciário com extração direta dos dados lançados no sistema informatizado judicial;

**Considerando** que ao encaminhar o processo à(s) fila(s) de conclusão, o sistema judicial lança as movimentações de “Conclusos- Despacho, Conclusos - Decisão, Conclusos - Sentença” e que estas movimentações apenas são encerradas mediante a emissão de um pronunciamento judicial com movimentação processual de Magistrado, ou seja: despachos (códigos 11009 e filhos), decisões interlocutórias (códigos 3 e filhos) ou sentenças (códigos 193 e filhos), observadas as tabelas processuais unificadas disponíveis no sistema informatizado;

**Considerando** que as Unidades Judiciais têm removido indevidamente os processos da(s) fila(s) de conclusão, mediante a emissão de certidões ou atos ordinatórios, ou mesmo da utilização de botões de atividade que removem o processo da fila, deixando em aberto a movimentação de conclusão do processo;

**Considerando** a necessidade de efetuar análise dos processos antes de sua remessa à conclusão, e que após o lançamento desta movimentação o processo somente deve ser removido da fila após a emissão de despacho, decisão ou sentença.

**Considerando**, finalmente, o deliberado no CPA nº 2012/5852;

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da 1ª Instância, que a partir de **09/09/2019** serão realizadas alterações no fluxo de atos do sistema SAJ/PG5 e deverão adotar as providências dos itens 4 e 5:

**1) Movimentação de processos nas filas de conclusão:**

Os processos apenas poderão ser movidos da(s) fila(s) de conclusão após a emissão de despachos, decisões sentenças e com o lançamento de movimentações de despachos (códigos 11009 e filhos), decisões interlocutórias (códigos 3 e filhos) ou sentenças (códigos 193 e filhos);

**2) Alteração nas filas de Conclusão dos Fluxos de Atos de todas as competências, exceto para o Fluxo Conciliação Processual – Atos e Plantão - Atos:**

**2.1)** Não será possível **mover ou encaminhar** processos manualmente para outras filas (pelos botões atividade, clique direito, outras funcionalidades), sendo permitido apenas o encaminhamento do processo para outra fila de conclusão, ou seja, será permitido mover o processo entre as filas de conclusão.

**2.2)** A atividade manual de **cópia** para outra fila fica liberada, mas restrita às filas: “Ag. Análise do Cartório” e “Ag. Análise do Cartório – Urgente”, porém essa atividade não remove o processo da fila de conclusão, sendo necessária a emissão de despacho, decisão ou sentença;

**2.3)** Para os fluxos da área cível, a atividade de “Enviar para o BacenJud – Bloquear Valor” será excluída.

**3) Alteração nas filas de Conclusão dos Fluxos de Atos de competências específicas:**

**3.1) Fluxo Infância e Juventude – Execução – Atos:** excluída a atividade de “Remover Cópia”;

**3.2) Fluxo Execuções Fiscais Municipais – Atos / Fluxo Setor de Perícias – Atos:** excluída a atividade de “Emitir ato Ordinatório”;

**3.3) Fluxo Execuções Fiscais Estaduais – Atos:** excluída a atividade de “Emitir Expediente”.

**4) Categoria 13 – Certidões:** não será possível utilizar/vincular movimentações da hierarquia de despachos (códigos 11009 e filhos), decisões interlocutórias (códigos 3 e filhos) ou sentenças (códigos 193 e filhos) nessa categoria

A Unidade Judicial deverá regularizar os modelos de grupo da Categoria “13 – Certidões”, excluindo eventuais movimentações vinculadas da hierarquia de despachos (códigos 11009 e filhos), decisões interlocutórias (códigos 3 e filhos) ou sentenças (códigos 193 e filhos).

As movimentações disponibilizadas para a categoria “13 – Certidões” ficarão restritas à essa categoria.

**5) Saneamento do Gerencial da Vara quanto aos processos conclusos há mais de 60 dias úteis:**

Os dirigentes das unidades judiciais deverão consultar o Gerencial da Vara e havendo conclusões em aberto há mais de 60 dias úteis, sem que o processo esteja efetivamente na fila de conclusão ou em carga, por ter sido irregularmente removido sem movimentação de magistrado, conforme item 1 retro, deverá excluir a movimentação de conclusão pelo menu “andamento”, “movimentação unitária”. **É vedada a utilização da exclusão da movimentação de conclusão para situações que não sejam de saneamento de conclusões anteriores a publicação deste comunicado.**

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail: [spi.diagnostico@tjsp.jus.br](mailto:spi.diagnostico@tjsp.jus.br)

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

#### Diretoria de Comunicação Social - Spr 3

#### DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.